

zeiros) mensais.

Artigo 10º - Para todos os efeitos desta Lei o proprietário do imóvel, é o responsável pelas Taxas de Água e de Esgoto, das ligações e outras decorrentes.

Artigo 11º - A presente Lei, entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1962, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 19 de Dezembro de 1961

a) Pedro Tassinari Filho,
Prefeito Municipal de Orlândia.

Eu, José Luiz Nerino, nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 457/61

Revoga o Decreto-Lei nº 12 de 20 de Novembro de 1941, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inscrição dos funcionários municipais no I.P.C.V.P.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Orlândia decretou e eu, Pedro Tassinari

ri Filho, Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto-Lei nº 12 de 20 de Novembro de 1941, que determina a inscrição obrigatória dos Funcionários Públicos Municipais de Orlândia, no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Orlândia autorizada a solicitar ou requer ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, o cancelamento das inscrições de seus servidores, bem como da dívida municipal junto aquele instituto e referente as contribuições em atraso.

Artigo 3º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 29 de Dezembro de 1961.

a) Pedro Tassinari Filho,
Prefeito Municipal de Or-
lândia.